



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.094, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1499, 06/12/2018.

"Dispõe sobre autorização para custear despesas com propaganda volante para divulgação de ações do Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Mato Grosso".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a custear despesas com propaganda volante, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para divulgação de ações do Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, relacionadas a coleta biométrica para a Revisão do Eleitorado do Município de Alto Araguaia.

Art. 2º Para cobrir as despesas serão utilizados contratos/registro de preços vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 04 de dezembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Visto em
____/____/____
_____ Procuradoria Jurídica